BELO JARDIM
GOVERNO MUNICIPAL
UM NOVO TEMPO DE DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos n.º 220 CEP 55150 CGC 10.260.222/0001-05-PE
Belo Jardim — Pernambuco

Gabinete do Prefeito

Registrado no Livro Próprio
Em 23/02/1994
Fls
Escriturária

LEI Nº 1.024/94

EMENTA: Autoriza ao Poder Executivo Municipal a Alinear a Carteira de Ações do Município e dá outras providências correlatas.

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Alienação da Carteira de Ações, de propriedade deste Município, de acordo com o instituído na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 (Licitação de Contratos Administrativos), conforme discriminação abaixo:

I - Telecomunicações de Pernambuco S.A. - TELPE.

a)- Ações Ordinárias Nominativas.

b)- Ações Preferenciais Nominativas Classe "A".

II - Companhia Energética de Pernambuco - CELPE.

a)- Ações Preferencias Nominativas Classe "A".

III - Companhia Pernambucana de Saneamento- COMPESA.

a)- Ações Preferenciais Nominativas.

Art. 2º - O preço mínimo estabelecido para as Ações a serem alienadas, será o apontado no mercado próprio no dia da apuração e julgamento das propostas protocoladas;

BELO JARDIM
GOVERNO MUNICIPAL
UM NOVO TEMPO DE DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos n.º 220 CEP 55150 CGC 10.260.222/0001-05-PE
Belo Jardim — Pernambuco

Gabinete do Prefeito

Registrado no Livro Próprio
Em 23/02/1994
Fls
Escriturária

Art. 3º - Os recursos Financeiros aborados na Alienação autorizado por esta Lei, serão repassados à Autarquia Educacional de Belo Jardim, para construção de 08(oito) salas de aulas na FABEJA-Faculdade de Formação de Professoras de Belo Jardim;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 23 de fevereiro de 1.994.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO